



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017.

Ano III Edição nº 0331

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

DECRETO Nº 168/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Imbaú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Imbaú, Paraná, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a ser tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas, de forma temporária, as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle de despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação da realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos de prévia e expressamente autorizados através de ato expedido pelo Prefeito Municipal;

II – suspensão novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

III – suspensão de concessão de novas gratificações;

IV – suspensão da concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório – Pregão nº 36/2017 para a empresa **CONSTRUTORA IMBAU LTDA**, os lotes 03 e 04 e para a empresa **R DOS SANTOS, R DOS SANTOS** os lotes 01 e 02, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observando as previsões legais pertinentes. Gabinete do prefeito, 11 de agosto de 2017.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 310 e 338 de 10 de novembro de 2009, Lei Complementar 08/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho por prazo determinado, da servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de PROFESSOR DA MAGISTERIO I referente ao Processo Seletivo 001/2016.

NOME	VIGÊNCIA	PRORROGADO	DECRETO
MARCIANE DE OLIVEIRA	11/02/2017 a 10/08/2017	11/08/2017 a 10/02/2018	104/2016 079/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 10 de Agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site ww.imbau.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano III Edição nº 0331

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V – vedação de concessão de abono pecuniário no período;

VI – redução dos valores pagos a título de Função Gratificada, com exceção das gratificações eletivas e pedagógicas;

VII – redução dos subsídios dos agentes políticos do nível CC1 para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VIII – redução dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito em percentual de 8% (oito por cento).

Art. 2º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Recursos Humanos apresentarem relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo em 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Imbaú, 11 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 116/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 025/2017 Art.2º o qual concede gratificação o servidor.

Art. 2º - Designar o servidor **ESLIN RODRIGO EVANGELISTA**, sob matrícula 1112-1 portador da Cédula de Identidade RG nº 7.790274-0/PR ocupante do cargo de Oficial Administrativo I para responder pela Divisão de Tributação do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 338/2009 e lei federal Nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 50%(cinquenta por cento) do vencimento básico de sua carreira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 117/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 036/2017 Art.2º o qual concede gratificação o servidor.

Art. 2º - Designar o servidor **FRANCISLEY PEREIRA**, sob matrícula 1158-1 portador da Cédula de Identidade RG 6.209.556-3 /PR ocupante do cargo de Advogado para responder pelo Departamento Jurídico Municipal do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 338/2009 e lei federal Nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 50%(cinquenta por cento) do vencimento básico de sua carreira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 013/2017 Art.2º a qual concede gratificação a servidora.

Art. 2º - Designar a servidora **GILVANA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.789.591-6/PR ocupante do cargo de Oficial Administrativo II para responder pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 338/2009 e lei federal Nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 70%(setenta por cento) do vencimento básico de sua carreira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano III Edição nº 0331

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 067/2017 Art.2º a qual concede gratificação o servidor

Art. 2º - Designar o servidor **CARLOS ALBERTO ALBINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4990969-1/PR ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para responder pela Seção de Identificação do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 502/2014

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 50%(cinquenta por cento) do vencimento básico de sua carreira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 012/2017 Art.2º a qual concede gratificação o servidor Edir de Jesus Rodrigues.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 121/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 067/2017 Art.2º a qual concede gratificação o servidor

Art. 2º - Designar o servidor **IVAN VANDERLEI FORTUNA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5125404-2/PR ocupante do cargo de Motorista D para responder pelo Chefe da Divisão de Transporte de Saúde do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 502/2014.

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 70%(setenta por cento) do vencimento básico de sua carreira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 041/2017 Art.2º a qual concede gratificação o servidor

Art. 2º - Designar o servidor **CLARISVALDO SOUZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5120189-2/PR ocupante do cargo de Operador de Máquina para responder pelo Chefe da Divisão de Obras do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 502/2014

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 30%(trinta por cento) do vencimento básico de sua carreira.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano III Edição nº 0331

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a portaria 013/2017 Art.2º a qual concede gratificação a servidora.

Art. 2º - Designar a servidora **CAMILA PRESTES SOVINSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9470242-9/PR ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para responder pela Divisão de Contabilidade do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 338/2009 e lei federal Nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 70%(setenta por cento) do vencimento básico de sua carreira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º - REVOGAR a portaria 103/2017 Artº 2º a qual concede gratificação o servidor

Art. 2º - Designar o servidor **JEAN MAURICIO SOKULSKI PAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.448.935-0/PR ocupante do cargo de Oficial Administrativo I para responder pelo Departamento de Serviços Urbanos do Município de Imbaú, em conformidade com a lei municipal 338/2009 e lei federal Nº 8.112/90.

Art. 3º - O servidor designado no artigo anterior perceberá a título de FG Função Gratificada 40%(quarenta por cento) do vencimento básico de sua carreira.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de agosto de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005, Lei Municipal 310 de 09 de dezembro de 2008, Lei Municipal 338/2009 de 10 de novembro de 2009, e Lei Municipal 407/2011.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER - Licença Especial de três meses remunerada, as professoras do Magistério I da Secretaria de Educação, de acordo com Art. 46. Secção II do Capítulo VII da Lei 407/2011.

Matricula	Servidor	CTPS	Data
986-2	ANGELICA DE OLIVEIRA SOTI TEIXEIRA	0009090-00220/PR	28/04/2017
1143-1	ROSENILDA GONÇALVES SIRIRINO	3393958-00010/PR	05/05/2017

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição em contrário.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais n.ºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005, Lei Municipal 310 de 09 de dezembro de 2008, Lei Municipal 338/2009 de 10 de novembro de 2009, e Lei Municipal 407/2011.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER - Licença Especial de três meses remunerada, a professora do Magistério I da Secretaria de Educação, de acordo com Art. 46. Secção II do Capítulo VII da Lei 407/2011.

Matricula	Servidor	CTPS	Data
1125-1	MIRIANE DOS SANTOS DE PAULA	9456478-00010/PR	09/08/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017.

Ano III Edição nº 0331

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 10 de agosto
2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal
